



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1364, de 03 de dezembro de 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

A Câmara Municipal de SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Gotardo para o Exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		11.238.905,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	786.893,42	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.746,00	
RECEITA PATRIMONIAL	404.685,52	
RECEITA AGROPECUÁRIA	537,31	
RECEITA INDUSTRIAL	11.731,31	
RECEITAS DE SERVIÇOS	79.432,62	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.481.318,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	373.561,38	
RECEITAS DE CAPITAL		3.761.094,44
ALIENAÇÃO DE BENS	162.268,22	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.598.826,22	
TOTAL		15.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

ÓRGÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.500.000,00
01.11 - CORPO LEGISLATIVO	1.500.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	992.300,00	
02.20 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	562.400,00	
02.30 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.31 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.789.400,00	
02.32 - DEPARTAMENTO MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	416.900,00	
02.40 - SECRET. SAÚDE, SANEAM. PREV. ASSIST. SOCIAL		
02.41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.266.500,00	
02.42 - DEPTº DE SANEAM. PREVID. E ASSIST. SOCIAL	2.827.700,00	
02.50 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	1.955.800,00	
02.60 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	689.000,00	
TOTAL DA DESPESA		15.000.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.500.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.423.100,00	
04 - AGRICULTURA	76.500,00	
05 - COMUNICAÇÕES	31.700,00	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	25.100,00	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	5.206.300,00	
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	300.000,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.553.700,00	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.400,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.646.700,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.447.500,00	
16 - TRANSPORTE	689.000,00	
TOTAL DA DESPESA		15.000.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64;
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso;

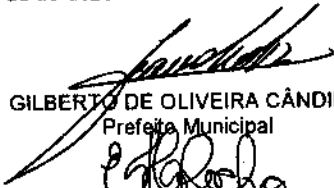
Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1999.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de dezembro de 1.998.


GILBERTO DE OLIVEIRA CÂNDIDO

Prefeita Municipal


EDWIGES HELENA GONÇALVES ROCHA

Secretária Municipal